



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº15.437, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre instituição de viela sanitária nos lotes que especifica, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os projetos, memoriais descritivos e o parecer favorável dos órgãos técnicos da municipalidade, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 24.665/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída viela sanitária nos termos dos projetos e memoriais descritivos constantes às fls. 1.626 a 1644, do Processo Administrativo nº 24.665/2013, sobre os seguintes lotes do Loteamento Jardim Casablanca:

I- lote 02, da quadra N, descrito e caracterizado na matrícula nº126.150, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II- lote 06, da quadra N; descrito e caracterizado na matrícula nº126.154, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

III- lote 04, da quadra R, descrito e caracterizado na matrícula nº126.287, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

IV- Lote 01, da quadra S, descrito e caracterizado na matrícula nº126.291, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

V- Lote 03 da quadra S, descrito e caracterizado na matrícula nº126.293, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

VI- Lote 04 da quadra S, descrito e caracterizado na matrícula nº126.294, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

Art. 2º - Caberá ao empreendedor, requerer perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba, sob suas expensas, a averbação da viela sanitária instituída na forma do artigo anterior.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 12 de maio de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO